

São Paulo, 14/07/2022.

Ref.: TERMO DE APURAÇÃO À CONSULTA FORMAL DO HGI CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Prezados Senhores,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 65, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **HGI CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.456.508/0001-71 (“Fundo”), vêm, por meio desta TERMO DE APURAÇÃO, apresentar o resultado da CONSULTA FORMAL submetida aos Cotistas em 29 de junho de 2022, que apresentou o seguinte resultado:

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL

- (a) aprovar os critérios de elegibilidade, bem como a autorização para a aquisição e a alienação pelo Fundo, quando tais critérios forem atendidos, dentro dos limites de alocação previstos pela regulamentação em vigor, dos seguintes ativos considerados como de potencial conflito de interesses com a Administradora e/ou a Gestora e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Instrução CVM 472, com validade até que haja a necessidade de sua ratificação em função de alterações relevantes nos cotistas do Fundo ou em seu patrimônio líquido, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição ou alienação a ser realizada

Resultado da votação: **Reprovada**

Quórum Deliberação: 25.00% da Quantidade em Circulação

Porcentagem de Aprovação: 13.90%



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

Porcentagem de Reprovação: 33.48%

Porcentagem de Abstenção: 0.00%

Não votaram: 52.62%

- (b) A alteração do método de cálculo da taxa de performance, com a consequente alteração do caput do artigo 8º do Regulamento do Fundo:

Resultado da votação: **Aprovada**

Quórum Deliberação: 25.00% da Quantidade em Circulação

Porcentagem de Aprovação: 47.31%

Porcentagem de Reprovação: 0.07%

Porcentagem de Abstenção: 0.00%

Não votaram: 52.62%

- (c) A alteração da data para pagamento dos rendimentos do Fundo, com a consequente alteração do Artigo 54º, parágrafos 3º e 4º o Regulamento do Fundo:

Resultado da votação: **Aprovada**

Quórum Deliberação: 25.00% da Quantidade em Circulação

Porcentagem de Aprovação: 47.31%

Porcentagem de Reprovação: 0.06%

Porcentagem de Abstenção: 0.01%

Não votaram: 52.62%



- (d) A autorização para aquisição, pelo Fundo, de Ativos Imobiliários, conforme definido abaixo e no item 2.1 do Regulamento do Fundo, detidos por fundos de investimento administrados pelo Administrador, observados os seguintes critérios:
- (i) no caso de imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, o valor de aquisição dar-se-á no máximo pelo valor de laudo de avaliação elaborado por empresa independente especializada em avaliação imobiliária; e (ii) no caso de participações societárias para desenvolvimento imobiliário, o valor de aquisição dar-se-á no máximo pelo valor do patrimônio líquido da sociedade responsável pelo desenvolvimento do projeto. (iii) valor do investimento apresente rentabilidade esperada (Taxa Interna de Retorno) de no mínimo 12% (doze por cento) ao ano.
- III.1. Ativos Imobiliários significa: (i) os imóveis; (ii) cotas ou ações de sociedades cujo propósito se enquadre nas atividades permitidas aos Fundos de Investimento Imobiliário; e/ou, (iii) aquisição de quaisquer direitos reais sobre bens imóveis; III.2. O processo de seleção de Ativos Imobiliários detidos por fundos de investimento administrados pelo Administrador observará estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de Ativos.

Resultado da votação: **Aprovada**

Quórum Deliberação: 25.00% da Quantidade em Circulação

Porcentagem de Aprovação: 47.32%

Porcentagem de Reprovação: 0.06%

Porcentagem de Abstenção: 0.00%

Não votaram: 52.62%

- (e) Deliberar ainda sobre a autorização para a contratação de Pessoas Ligadas, desde que identificadas como tal no formulário de referência da Administradora e/ou da Gestora e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, para a prestação de serviços que possam ser delegados a terceiros, nos termos da regulamentação aplicável, relativos aos Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros Imobiliários, seja mediante a contratação direta pelo Fundo, seja mediante a contratação por sociedades investidas pelo Fundo ("SPEs"), nas quais o Fundo detenha participação societária ou em que o Fundo invista por meio de operações financeiras.



Resultado da votação: **Aprovada**

Quórum Deliberação: 25.00% da Quantidade em Circulação

Porcentagem de Aprovação: 47.32%

Porcentagem de Reprovação: 0.06%

Porcentagem de Abstenção: 0.00%

Não votaram: 52.62%

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: fundos@vortx.com.br

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.



(11) 3030-7177



vortx.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP